Brasília/DF, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

À **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 34.028.316/0001-03, sediada no SBN, Quadra 01, Bloco A, Ed. Sede dos Correios, na cidade de Brasília/DF, CEP 70002-900, neste ato representada por seu Presidente Carlos Roberto Fortner, ora denominada **NOTIFICADA**

ADCAP - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SCN, Quadra "1", bloco "E", conjunto 1901-1913, Edifício Central Park, CEP 70.711-903, neste ato representada por sua Presidente, Maria Inês Capelli Fulginiti, inscrita no CPF sob o nº. 293.426.510-20, neste ato denominada **NOTIFICANTE**, vem, fazer a presente.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL,

com a finalidade de solicitar providências à Notificada, no sentido de recalcular a mensalidade do plano de saúde determinada pelo acórdão do Dissídio Coletivo de nº. 1000295-05.2017.5.00.0000 .

Como bem se sabe, a Notificante, atua como *amicus curiae* nos autos do Dissídio Coletivo 1000295-05.2017.5.00.0000, em tramite perante o TST, sob a relatoria do Ministro Aloysio Correia da Veiga, que apresentou as novas condições do plano de saúde dos empregados da ECT, restando consignado:

> (...) IV - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Maurício Godinho Delegado, e com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda, julgar procedente, em parte, o pedido para que a Cláusula 28 do ACT 2017/2018 tenha a seguinte redação:
>
> Cláusula 28 – Plano de Saúde dos Empregados dos Correios
>
> A Empresa oferecerá plano de saúde, com custeio da assistência médica/hospitalar e odontológica, **COM** a cobrança de mensalidades e coparticipação, aos empregados(as) ativos(as), aos(às) aposentados(as) nos Correios que permanecem na ativa, aos(às)

SCN QD 01 BL "E" – Sala 1901-1913 – Edifício Central Park – Brasília – DF – 70711-903
Fone (061) 3327 3109 – Fax (061) 3327 3650
www.adcap.org.br adcap@adcap.org.br

aposentados (as) desligados (as) sem justa causa ou a pedido e aos(às) aposentados(as) nos Correios por invalidez, bem como a seus dependentes cônjuges/companheiros e filhos beneficiários/menor sob guarda do Plano Correios Saúde ou no plano que o suceder.

§ 1º Para os dependentes pai e/ou mãe dos empregados e dos aposentados, de que trata o caput, do Plano "CorreiosSaúde" ou no plano que o suceder, a Empresa, manterá o plano de saúde nos moldes atuais por um ano, a contar de agosto/2018, com exceção daqueles que se encontram em tratamento médico/hospitalar, cuja manutenção ocorrerá até a alta médica.

§2º A proporcionalidade da responsabilidade do pagamento das despesas, será fixada em, no máximo, 30% (trinta por cento) a cargo do total de beneficiários assistidos pela Postal Saúde (valores pagos a título de coparticipação) e 70% (setenta por cento) de responsabilidade da mantenedora.

§ 3º O teto máximo para efeito de compartilhamento será de:

I - Para os(as) empregados(as) ativos 2 (duas) vezes o valor da remuneração do(da) empregado(a).

II - Para os(as) aposentados(as) desligados(as) até 3 (três) vezes o valor da soma do benefício recebido do INSS e suplementação concedida pelo POSTALIS, limitando o desconto mensal até 5% da remuneração líquida do titular, fora a margem consignável (Lei nº 10.820/2003, regulamentada pelo Decreto nº 4.840/2003), em sucessivas parcelas até a sua liquidação.

§ 4º Isenção de coparticipação para os casos de internação.

§ 5º Tabela de cobrança mensal, a título de mensalidade, de forma per capita, nos valores percentuais conforme faixa remuneratória/rendimento, abaixo demonstrados:

FAIXAS – REMUNERAÇÃO	PERCENTURAL MENSALIDADE POR TITULAR
Até R$ 2.500,00	**2,50%**
Entre R$ 2.500,01 e R$ 3.500,00	**2,90%**
Entre R$ 3.500,01 e R$ 5.000,00	**3,20%**
Entre R$ 5.000,01 e R$ 10.000,00	**3,50%**
Entre R$ 10.000,01 e R$ 15.000,00	**3,80%**
Entre R$ 15.000,01 e R$ 20.000,00	**4,10%**
Acima de R$ 20.000,01	**4,40%**

SCN QD 01 BL "E" – Sala 1901-1913 – Edifício Central Park – Brasília – DF – 70711-903
Fone (061) 3327 3109 – Fax (061) 3327 3650
www.adcap.org.br adcap@adcap.org.br

§ 6º Tabela de cobrança mensal, a título de mensalidade, cobrada de forma per capita, nos valores percentuais conforme a mensalidade do titular para cada dependente, abaixo demonstrados:

DEPENDENTE	PERCENTUAL SOBRE A MENSALIDADE DO TITULAR
Cônjuge/companheiro(a)	60%
Filho(a)/menor sob guarda	35%

§ 7º Tabela de limites de cobrança mensal, sobre o valor da mensalidade do titular, utilizando para tal a idade do beneficiário titular e tendo como base legal a RN nº 63/2003 da ANS que estabelece os limites de variação de preço por faixa etária, abaixo apresentada:

IDADE	VALOR LIMITE DE COBRANÇA DE MENSALIDADE
00-18	R$ 143,84
19-23	R$ 181,24
24-28	R$ 228,79
29-33	R$ 284,80
34-38	R$ 319,33
39-43	R$ 348,09
44-48	R$ 384,09
49-53	R$ 445,46
54-58	R$ 595,49
> 59	R$ 861,59

§ 8º Após apurados os resultados e aprovadas as contas pelo Conselho de Administração da Empresa, havendo lucro líquido no exercício anterior, a Empresa reverterá 15% para o custeio das mensalidades dos beneficiários de que trata o caput, no exercício de aprovação das contas.

§9º Os dependentes relacionados no §1º, após o período de um ano previsto no referido §1º, serão incluídos em plano família a ser negociado entre as partes interessadas.

A Notificante foi procurada por seus associados que relataram o seguinte ocorrido:

No mês de abril do presente ano - 2018, foi efetuada a cobrança da primeira mensalidade estabelecida pelo TST. A base de cálculo para se alcançar seu valor se deu pelo cômputo do rendimento do INSS e do Suplemento de aposentadoria do Plano BD Saldado - BPS, nos termos determinados pelo acórdão do Dissídio.

SCN QD 01 BL "E" – Sala 1901-1913 – Edifício Central Park – Brasília – DF – 70711-903
Fone (061) 3327 3109 – Fax (061) 3327 3650
www.adcap.org.br adcap@adcap.org.br

Ocorre que, muitos dos associados da Notificante são participantes do POSTALIS, e, ao acessarem os boletos para pagamento da segunda mensalidade, relativa a maio de 2018, constataram que o valor está extremamente discrepante em relação à primeira mensalidade - abril/2018.

Deste modo, tem-se que foi incluído na base de cálculo do novo valor, além do rendimento do INSS e do Suplemento de aposentadoria do Plano BD Saldado - BPS, montante relativo ao resgate parcelado do saldo da conta do participante do plano de benefícios POSTALPREV, o que não pode se dar, sob pena de ferir a isonomia do cálculo proposto.

Isto porquê: os associados da Notificante, participantes do Postalis, que não optaram pelo resgate integral do saldo de suas contas ou não realizaram portabilidade de respectivos saldos para outros institutos de previdência privada, tiveram prejuízo, uma vez que este montante foi inserido incorretamente na base de cálculo das mensalidades, ampliando e muito o valor da contribuição, conforme se verifica dos boletos exemplificativos anexos.

Verifica-se que, a mensalidade relativa ao mês de abril/2018 que custou ao associado da Notificante R$485,63 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em maio/2018 atingiu à astronômica monta de R$1.999,48 (mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ressalta-se que o resgate parcelado do saldo da conta dos associados da Notificante, participante do POSTALIS, do plano POSTALPREV, não tem natureza jurídica de "**rendimento**", nem mesmo de "**suplementação**" mas, tão somente de efetivo **resgate de valores pertencentes** ao participante, conforme regulamento do plano POSTALPREV.

Desse modo, estando-se comprovada o erro de cálculo apresentado, é a presente para requerer providências no sentido de que sejam recalculados os valores das mensalidades os associados da Notificante, participantes do Postalis, que não optaram pelo resgate integral do saldo de suas contas ou não realizaram portabilidade de respectivos saldos para outros institutos de previdência privada, no prazo de **5 dias** sob pena de descumprimento da decisão judicial emanado do Dissídio Coletivo de nº. 1000295-05.2017.5.00.0000, e conseguintes reflexos jurídicos.

ADCAP - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

Por sua presidente Maria Inês Capelli Fulginiti

SCN QD 01 BL "E" – Sala 1901-1913 – Edifício Central Park – Brasília – DF – 70711-903
Fone (061) 3327 3109 – Fax (061) 3327 3650
www.adcap.org.br adcap@adcap.org.br

POSTAL SAUDE LTDA
18.275.071/0001-62

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02866.024801 09549.008176 1 75200000048563**

Cedente **POSTAL SAUDE LTDA**		CPF/CNPJ **18.275.071/0001-62**	Agência/Código do Cedente **3307 / 2951592**	Vencimento **10/05/2018**
Sacado **JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA**			Nº documento	Nosso número **28660248009549008**
Espécie **REAL**	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento **485,63**
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02866.024801 09549.008176 1 75200000048563**

Local de pagamento **Pagável em qualquer Banco até o vencimento**						Vencimento **10/05/2018**
Cedente **POSTAL SAUDE LTDA**						Agência/Código cedente **3307 / 2951592**
Data do documento **02/05/2018**	Nº documento		Espécie doc.	Aceite **N**	Data processamento **02/05/2018**	Nosso número **28660248009549008**
Uso do banco	Carteira **17**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **485,63**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **APOS O VENCIMENTO PAGAR SOMENTE NO BANCO DO BRASIL** **COBRANÇA DO PLANO DE SAUDE.** **BOLETO DISPONIVEL PARA PAGAMENTO POS VENCIMENTO.** **ANS - Nº 41913-3**						(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA** **AVENIDA AV FLAMBOANT LOTE 10 APTO** **71917-000 - BRASILIA - DF**						Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

SCN QD 01 BL "E" – Sala 1901-1913 – Edifício Central Park – Brasília – DF – 70711-903
Fone (061) 3327 3109 – Fax (061) 3327 3650
www.adcap.org.br adcap@adcap.org.br

POSTAL SAUDE LTDA
18.275.071/0001-62

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02866.024801 09549.009174 8 75510000199948**

Cedente **POSTAL SAUDE LTDA**		CPF/CNPJ **18.275.071/0001-62**	Agência/Código do Cedente **3307 / 2951592**	Vencimento **10/06/2018**
Sacado **JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA**			Nº documento	Nosso número **28660248009549009**
Espécie **REAL**	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento **1.999,48**
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02866.024801 09549.009174 8 75510000199948**

Local de pagamento **Pagável em qualquer Banco até o vencimento**						Vencimento **10/06/2018**
Cedente **POSTAL SAUDE LTDA**						Agência/Código cedente **3307 / 2951592**
Data do documento **28/05/2018**	Nº documento		Espécie doc.	Aceite **N**	Data processamento **28/05/2018**	Nosso número **28660248009549009**
Uso do banco	Carteira **17**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **1.999,48**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **APOS O VENCIMENTO PAGAR SOMENTE NO BANCO DO BRASIL** **COBRANÇA DO PLANO DE SAUDE.** **BOLETO DISPONIVEL PARA PAGAMENTO POS VENCIMENTO.** **ANS - Nº 41913-3**						(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA** **AVENIDA AV FLAMBOANT LOTE 10 APTO** **71917-000 - BRASILIA - DF**						Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

SCN QD 01 BL "E" – Sala 1901-1913 – Edifício Central Park – Brasília – DF – 70711-903
Fone (061) 3327 3109 – Fax (061) 3327 3650
www.adcap.org.br adcap@adcap.org.br